



LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF

OBJETO: Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho **Amaralina/Pituba** dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

ESCLARECIMENTO Nº 03

Questionamento:

Em atenção ao item 13.2.3, relativo ao Balanço, entendemos que o documento correto a ser apresentado é o SPED Contábil, posto que a exigência a Entrega da Escrituração Contábil Digital é obrigatória.

É correta nossa interpretação?

Resposta:

Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, **ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido**, não o sendo para as demais empresas.

Neste sentido, as empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

Em 23/10/17

Lícia Maria França Cardoso
Presidente

Mariana Moreira Pereira Dias
Membro

Rita de Cássia Nunes Bittencourt
Membro

Teresa Cristina Bernardes Santos
Membro